



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI Nº 1.513/94

"Autoriza o Poder Legislativo a dar nova re
dação ao artigo 2º da Lei Municipal nº
1.498/94, de 05 de abril de 1994".

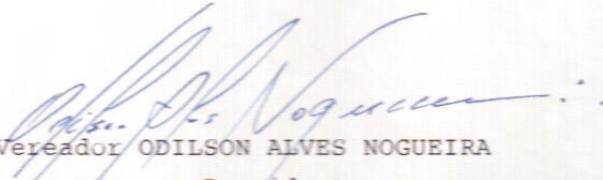
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUI-
DAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APRO-
VOU, E, EU, VEREADOR ODILSON ALVES NOGUEI-
RA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º) - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.498/94, de
05 de abril de 1994, a passa a ter a seguinte
redação:

Artigo 2º - Fica concedido o percentual de
até 60% (sessenta por cento) sobre
os vencimentos dos servidores co-
missionados, Símbolo DAS.1, a tí-
tulo de representação.

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação e seus efeitos a partir de 1º de julho
de 1994, revogadas as disposições em contrá-
rio.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 07 DE JULHO DE 1994.


Vereador ODILSON ALVES NOGUEIRA
- Presidente -